CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer nº 087/2022

Matéria: Emenda Supressiva de nº 2, de 25 de agosto de 2022.

Autor: Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Ementa: Suprime o inciso III do art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 64, de 18 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, reuniu-se extraordinariamente no dia 29 de agosto de 2022, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar a Emenda Supressiva nº 2, de 25 de agosto de 2022, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Semy Mendes de Freitas Membro, o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de uma Emenda Supressiva de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva, que tem o cordão de retirar o inciso III do art. 4º que trata sobre o acréscimo de 50% para servidor efetivo, sobre o cargo comissionado de Secretário Municipal.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação da Emenda Supressiva de nº 2, de 25 de agosto 2022, autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", e art. 128 do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente ***Parecer Favorável,*** a Emenda Supressiva nº 2/2022, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva, que suprime o inciso III do art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 64, de 18 de agosto de 2022.

Av. Noda Guenko, nº 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486- 1266/1241 – http://www.pedrapreta.mt.leg.br – pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2022.

Laudir Martarello
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente

Semy Mendes de Freitas
Membro/Relator

Av. Noda Guenko, nº 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486- 1266/1241 – http://www.pedrapreta.mt.leg.br – pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com